



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024, Processo Administrativo nº 000609/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº ***.751.847-** e RG nº **310** – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, de outro lado, a empresa FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.796.012/0001-90, com sede Na Avenida Ministro Salgado Filho, 1653 - Soteco - Vila Velha - ES - Cep: 29106345, Contato 2732298333, por seu Representante Legal, Senhor(a) Marcelo Firme Leite, Brasileiro, Casado com Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Data de Nascimento 09/08/1970, CPF nº ***.177.227-**, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha/ES, na Av Hugo Musso, nº 1642, Apto 902, Ed. Alvany Alvarenga, Praia de Itapoã, cep: 29101-784; doravante denominado FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME 11.796.012/0001-90						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	2.500,00	KG	COXA SOBRE COXA	RIVELLI RIVELLI	R\$8,20	R\$20.500,00
25	2.000,00	PCTE	FARINHA DE TRIGO. enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá apresentar	GLOBO GLOBO	R\$3,55	R\$7.100,00

Assinado de forma digital por
UELIKSON
BOONE:06
975184771
Dados: 2024.05.20
09:29:55 -03'00'

Assinado de forma digital por FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO
FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20
09:24:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
27.600,00 vinte e sete mil e seiscentos reais						R\$27.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:30:07 -03'00'

FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000
190

Assinado de forma digital
por FORTCOM COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20
09:24:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:30:18 -03'00'

FORTCOM COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190

Assinado de forma digital por
FORTCOM COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20 09:24:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:30:26 -03'00'

FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000
190

Assinado de forma digital
por FORTCOM COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20
09:24:48 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:30:35 -03'00'

FORTCOM COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190

Assinado de forma digital por
FORTCOM COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20 09:25:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:30:44 -03'00'

FORTCOM COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:1179601200019
0

Assinado de forma digital por
FORTCOM COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:1179601200019
Dados: 2024.05.20 09:25:17
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2024.05.20
09:30:53 -03'00'

FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012
000190

Assinado de forma
digital por FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20
09:25:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 14 de maio de 2024.

UELIKSON

BOONE:0697

5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON

BOONE:06975184771

Dados: 2024.05.20

09:31:06 -03'00'

Uelikson Boone

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

Marcelo Firme Leite
FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

FORTCOM COMERCIO
E DISTRIBUICAO

LTDA:1179601200019

0

Assinado de forma digital por
FORTCOM COMERCIO E
DISTRIBUICAO

LTDA:11796012000190

Dados: 2024.05.20 09:26:02
-03'00'

2 - _____

Nome:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/05/2024 08:17:55

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000001/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000609/2024

Vencedor	FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME		
CNPJ	11.796.012/0001-90		
Endereço	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 1653 - SOTECO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106345		
Contato	2732298333 mailto:fortcom.es@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00770320	COXA SOBRE COXA RIVELLI RIVELLI FARINHA DE TRIGO. enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. GLOBO GLOBO	KG	2.500,00	8,2000	20.500,00
00025	00025	00781264		PCTE	2.000,00	3,5500	7.100,00

Total do Fornecedor: 27.600,00

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.20
09:31:17 -03'00'

FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012
000190

Assinado de forma
digital por FORTCOM
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:11796012000190
Dados: 2024.05.20
09:26:17 -03'00'

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no, Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES- SAAE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **27.998.368/0001-47**, para a **“CONTRATAÇÃO DE AUTARQUIA MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES - SAAE”**

O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, uma vez que se trata de contratação de serviço público oferecido em regime de monopólio, fixando-se a necessidade de comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentário vinculados a presente contratação, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme processo nº. 010.376/2024, pelo valor total estimado de R\$ 2.280,96. determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações:
2024.067E0600014.10.0001
São Mateus/ES, 20/05/2024

VÂNIA DUARTE SEIBERT
Sec. Planejamento - Dec. 15.858/2024
Protocolo 1324998

Vargem Alta

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000093/2024FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

ID: 2024.071E0700001.02.0007

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

REGISTRADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E DEMAIS ITENS DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 61.560,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 15 de maio de 2024

PRAZO FINAL ARP: 11 de novembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 15 de maio de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1324241

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000015/2024 (SRP)
WCompras ID 303701

CÓDIGO CIDADES:
2024.072E0700001.02.0014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000015/2024 WCompras ID 303701. Objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITEM AMPLA PARTICIPACAO. Acolhimento das propostas a partir de: 22/05/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 06/06/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 06/06/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 1324610

Vila Pavão

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000449/2024
ID CIDADES: 2024.074E0700001.09.0001
CONTRATANTE: PREFEITURA DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADO: ROSELKY GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE VALES-FEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.704,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 1324499

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.
FORNECEDOR: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Maio de 2024.

7

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$27.600,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324539****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 160/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.851,10.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324544****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 161 /2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.728,60.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324546****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 162 /2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** MERCEARIA MB LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 178.619,28.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324547****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 163 /2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** RIO NUTRI SERVICE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.278,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324548****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 164 /2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** RONI BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.159,24.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1324549****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 165/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES